



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 1.282, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, repassar incentivo financeiro aos servidores lotados na Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS autorizado a repassar aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro, conforme RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências, e PORTARIA MDS Nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Inter gestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que prevê em seu Art. 2º § Único: “Para a execução das ações previstas nos incisos I e II, os municípios, os estados e o Distrito Federal poderão contratar, disponibilizar e remunerar pessoal, adquirir e alocar bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro será efetuado via pagamento realizado pelo setor financeiro da SEMAS, considerando que o PROCAD - SUAS tem abrangência nacional e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, quando poderá ser revisto e prorrogado. O repasse antecipado em parcela única do valor integral de R\$ 199,5 milhões a municípios e estados foi possível com a publicação da Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa, sendo que o valor já repassado para o Município de São Gabriel do Oeste em conta específica, foi de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que dentre outras, será utilizado para pagar os servidores devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro da Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento se dará considerando o número de horas trabalhadas, na importância de R\$ 26,54.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

§ 2º Fazem jus ao incentivo financeiro previsto no *caput* deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções e estejam desenvolvendo efetivamente suas ações junto à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social.

§ 3º Acarreta a perda do direito ao Incentivo Financeiro o Profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados, conforme segue:

I - Desvio de função: a transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, nomeação em cargo em comissão e situações resultantes de readaptação de função por laudo médico;

II - Afastamentos e/ou licenciados: todos os afastamentos e licenças.

§ 4º Os Profissionais que tiverem seu nome excluído do Sistema de Cadastro da SEMAS, devido aos motivos elencados no § 3º, recebem a sua parcela na proporção referente ao número de horas trabalhadas no período.

§ 5º Os Profissionais que estiverem em substituição aos servidores elencados no § 3º e tiverem seu nome incluído no Cadastro da SEMAS, recebem a sua parcela considerando o número de horas trabalhadas no período.

Art. 2º O pagamento da parcela de incentivos regulados por esta Lei aos Profissionais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste - MS, está estritamente vinculado ao repasse do Governo Federal específico para este fim, cessando a obrigação da municipalidade ao término do repasse pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 3º O valor repassado por meio desta Lei não se incorpora aos vencimentos do Profissional da Assistência Social, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional, sendo devido somente enquanto perdurarem os repasses.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correm por conta do Orçamento vigente deste exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de maio de 2023.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.283, DE 18 DE MAIO DE 2023.

ANEXO ÚNICO
TABELA I - ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNSAÚDE.

Cargo	Quantidade de vagas	Carga horária/sem	Salário (R\$)
Presidente	01	44h	18.177,77
Superintendente de Enfermagem	01	44h	7.747,20
Diretor Financeiro	01	44h	8.204,38
Diretor Clínico	01	20h	8.946,19
Diretor Técnico	01	20h	8.946,19
Assessor Financeiro	01	44h	4.207,07
Assessor de Atendimento ao Usuário	01	44h	5.609,43
Coordenador de Compras	01	44h	5.609,43
Coordenador de Laboratório	01	44h	5.609,43
Coordenador de Radiologia	01	44h	5.609,43
Coordenador de Recursos Humanos	01	44h	5.609,43
Coordenador Contábil	01	44h	5.609,43
Coordenador de Farmácia	01	44h	5.609,43
Ouvidor	01	44h	7.057,44
Secretário	02	44h	2.324,55
Secretário I	02	44h	3.300,75
Coordenador de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH	01	44h	5.609,43
Coordenador de Enfermagem	01	44h	5.609,43
Total de vagas	20		

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de maio de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.282, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, repassar incentivo financeiro aos servidores lotados na Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS autorizado a repassar aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro, conforme RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências, e PORTARIA MDS Nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Inter gestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/ CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que prevê em seu Art. 2º § Único: "Para a execução das ações previstas nos incisos I e II, os municípios, os estados e o Distrito Federal poderão contratar, disponibilizar e remunerar pessoal, adquirir e alocar bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro será efetuado via pagamento realizado pelo setor financeiro da SEMAS, considerando que o PROCAD - SUAS tem abrangência nacional e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, quando poderá ser revisto e prorrogado. O repasse antecipado em parcela única do valor integral de R\$ 199,5 milhões a municípios e estados foi possível com a publicação da Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa, sendo que o valor já repassado para o Município de São Gabriel do Oeste em conta específica, foi

de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que dentre outras, será utilizado para pagar os servidores devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro da Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento se dará considerando o número de horas trabalhadas, na importância de R\$ 26,54.

§ 2º Fazem jus ao incentivo financeiro previsto no *caput* deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções e estejam desenvolvendo efetivamente suas ações junto à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social.

§ 3º Acarreta a perda do direito ao Incentivo Financeiro o Profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados, conforme segue:

I - Desvio de função: a transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, nomeação em cargo em comissão e situações resultantes de readaptação de função por laudo médico;

II - Afastamentos e/ou licenciados: todos os afastamentos e licenças.

§ 4º Os Profissionais que tiverem seu nome excluído do Sistema de Cadastro da SEMAS, devido aos motivos elencados no § 3º, recebem a sua parcela na proporção referente ao número de horas trabalhadas no período.

§ 5º Os Profissionais que estiverem em substituição aos servidores elencados no § 3º e tiverem seu nome incluído no Cadastro da SEMAS, recebem a sua parcela considerando o número de horas trabalhadas no período.

Art. 2º O pagamento da parcela de incentivos regulados por esta Lei aos Profissionais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste - MS, está estritamente vinculado ao repasse do Governo Federal específico para este fim, cessando a obrigação da municipalidade ao término do repasse pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 3º O valor repassado por meio desta Lei não se incorpora aos vencimentos do Profissional da Assistência Social, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional, sendo devido somente enquanto perdurarem os repasses.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correm por conta do Orçamento vigente deste exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de maio de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Diretor geral de compras
Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 022/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi Deserto conforme Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 022/2023, que tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa prestadora de serviços na área médica de consultas em PSIQUIATRIA ADULTO E INFANTIL, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde mental do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses**, teve como resultado *Deserto* o Certame.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de maio de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Diretor geral de compras
ADJUDICAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 021/2023, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para a preparação das refeições dos pacientes internados, seus acompanhantes e servidores em horário de trabalho no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAUDE**, ADJUDICO os objetos do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **BERNARDI LTDA EPP**, para os itens 6, 31, 80 e 82, com valor total de R\$ 89.317,90 (Oitenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e noventa centavos); **DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA ME**, para os itens 1 ao 3, 8, 16 ao 20, 23, 29, 30, 34, 38, 50, 52, 53, 56, 60 ao 62, 67, 72 ao 74, 79, 84, 85, 88, 93 e 96, com valor total de R\$ 167.063,30 (Cento e sessenta e sete mil, sessenta e três reais e trinta centavos); **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME**, para os itens 7, 14, 15, 33, 37, 40, 46, 68, 70, 86 e 95, com o valor total de R\$ 107.497,50 (Cento e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **LM BRASIL LTDA ME**, para os itens 39 e 45, com o valor de R\$ 51.345,60 (Cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); **M C ROCHA LTDA ME**, para os itens 28, 43, 83 e 98, com o valor total de R\$ 94.299,20 (Noventa e quatro